

LEI Nº 2352, DE 12 DE JUNHO DE 1986.

Institui renda vitalícia especial a
componente da Banda de Música Muni-

cipal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ao componente da Banda de Música José Costa-
nheira, deste Município, que completar 30 (trinta) anos de etri-
vo exercício como músico de referência corporação, fica assegurada
renda vitalícia especial, de valor correspondente ao da gratifica-
ção que perceber, nos termos de legislação municipal pertinente, ao
tempo em que fizer jus ao benefício.

Parágrafo Único - O valor da renda vitalícia
instituído neste artigo acompanhará as oscilações da Gratificação
cujo piso houver servido de referência para a respectiva fixação.

Art.2º - O benefício instituído nesta lei é intrínseco
à vida, não se transmitirá por morte e será deferido mediante
requerimento de interessado, instruído de documento que compro-
ve o exercício exigido no artigo primeiro, expedido pelo Secreta-

rio Municipal de Educação.
Art.3º - A renda vitalícia instituída nesta lei dis-
pensa o músico de sua atividade junto à Banda de Música José Costa-
nheira, deste Município, e a permanência do mesmo como músico da-
quele corporação não lhe dará direito à cumulação de gratificação,
e benefício.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de Junho de 1986.

Romei André Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -